



EDITAL 06/2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em propostas de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.
- g) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas pela [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#).

2 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Orientador

- a) Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos 03 – três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- b) A proposta de pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- c) Fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- d) Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- e) Não há número limitado para submissão de propostas de pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar** apenas **um** projeto.
- f) A inscrição simultânea **de diferentes projetos** nos editais 06/2022 (PIBIC) e 07/2022 (PIBITI) será permitida, observando-se o [item 6](#), alínea “f” deste edital.
- g) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- h) Apresentar documentação exigida neste edital (itens [2.3](#) e [3](#)).

¹ **Não serão considerados**, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de **preenchimento ou não atualizados há mais de um ano**.



- i) Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

2.2 Aluno²

- a) Cada aluno poderá ser indicado em **apenas uma** proposta de pesquisa neste Edital.
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar uma proposta de pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- d) A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 003/VRGDI/VPPIN/VREAC/SEcExec/2021.
- e) Caso o aluno já tenha sido bolsista de Pesquisa, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

2.3 Proposta

- a) Os Projetos de Pesquisa devem, **preferencialmente**, apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, editadas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#). São consideradas áreas prioritárias:
- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- § 1º: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- b) A proposta de pesquisa deverá ser submetida via *on-line*, através da Intranet (menu “Outros Serviços” – Cadastro de Projetos), seguindo o Anexo A deste Edital.
- c) A proposta deverá conter: Título; Área e subárea de conhecimento, [conforme CNPq](#); Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Pesquisa deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Aderência às Áreas de Tecnologia Prioritárias do MCTIC; Problema; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Atividades de Pesquisa; Referências; **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no

² A indicação do bolsista é opcional no ato da inscrição da proposta de pesquisa. A indicação posterior à aprovação deverá obedecer aos critérios previstos no item [10.1](#).



máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente**, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos).

§ 2º: **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**

§ 3º: No caso de **renovação** de bolsa para um aluno que tenha concluído projeto no mesmo programa de Iniciação Científica no período 2021-2022³, o Relatório Final Simplificado da proposta anterior, referente ao Edital 04 – PIBIC/2021, deverá ser submetido por meio do sistema de Cadastro de Projetos, disponível na *intranet* docente.⁴

3 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para a proposta, conforme segue:

- a) **Comitê de Ética em Pesquisa – CEP:** No caso de propostas que envolvam seres humanos, a proposta deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **13 de junho de 2022** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso a proposta já tenha sido analisada e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. Em caso de continuidade da proposta com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- b) **Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA:** No caso de propostas que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, a proposta deverá ser paralelamente submetida ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **01 de junho de 2022** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/ceua.
- c) **SisGen:** Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

Parágrafo único: Os proponentes das propostas que não necessitam de aprovações complementares deverão declarar em formulário *online*, pelo endereço <https://forms.gle/SdjfKrekqXMvbKGB8>.

4 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa ⁵	Até o dia 27/05/2022
2. Submissão das Propostas de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 02/06/2022
3. Submissão ao CEUA	Até o dia 01/06/2022
4. Submissão ao CEP	Até o dia 13/06/2022
5. Importação e comprovação no SAPI	Até 02/07/2022

³ A **renovação** se trata do **BOLSISTA** no Programa, seja para uma segunda fase do projeto anterior ou para uma nova proposta com o mesmo orientador ou com outro orientador.

⁴ A submissão do Relatório Final Simplificado deverá ser realizada até **10 de agosto de 2022**. Relatórios entregues após esta data não serão considerados como critério de desempate que prioriza a renovação da bolsa para aluno com projeto concluído no mesmo Programa, no período 2021-2022.

⁵ A atualização deve ser realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e, **obrigatoriamente, comunicada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de mensagem ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br.**



6. Período de avaliação	Até o dia 27/07/2022
7. Divulgação dos resultados	A partir de 01/08/2022
8. Prazo para indicação de bolsista e regularização da bolsa na Plataforma Carlos Chagas	20/08/2022
9. Início das atividades	01º/09/2022
10. Término das Atividades	31/08/2023

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Da Proposta de Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, dos Objetivos, da Metodologia da Pesquisa e do Cronograma de Atividades, bem como nos demais itens da Proposta de Pesquisa.
- c) Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do [item 3](#) deste Edital).
- d) Os Projetos de Pesquisa devem, preferencialmente, apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, editadas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#). São consideradas áreas prioritárias:
 - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Obs.: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5.2 Do Relatório Final Simplificado

- a) Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- b) Detalhamento dos resultados e das conclusões.
- c) Avaliação do rendimento do bolsista.

5.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação da Proposta de Pesquisa).
- b) Exigências técnico-científicas da Proposta de Pesquisa.
- c) **Relatório Final Simplificado**, utilizado como critério de desempate em caso de renovação do bolsista no Programa.



- d) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- e) Associação do professor a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq⁶.
- f) Produção científica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2019/2020/2021)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- g) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Pesquisa.
- h) Conformidade com os demais critérios de inscrição ([item 2](#) deste Edital).

6 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** As propostas de pesquisa e os Relatórios Finais Simplificados dos pedidos de renovação serão avaliados por professores vinculados à Instituição⁷, considerando as fichas de avaliação fornecidas (Anexo B).
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A média final da proposta será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando as seguintes médias parciais:

$$MÉDIA_A = \frac{MÉDIA_1 + MÉDIA_2}{2}$$

onde MÉDIA₁ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 1 e MÉDIA₂ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 2.

Havendo **discrepância maior ou igual a 2,0 pontos** entre as duas médias ou parecer desfavorável à aprovação emitido por apenas um dos dois avaliadores, será solicitada uma avaliação adicional a um terceiro avaliador e a MÉDIA_A será computada pela média aritmética das três avaliações. Propostas com **MÉDIA_A menor que 3,0** (linha de corte) **ou com dois pareceres desfavoráveis à aprovação serão desclassificadas.**

$$MÉDIA_B = \frac{\text{EscoreSAPI}}{600}$$

onde Escore_{SAPI} é o escore SAPI do orientador da proposta nos últimos três anos. Esse indicador será obtido a partir da produção validada no SAPI Pesquisa e irá considerar dois grupos de produção: (1) Publicações e (2) Outras Produções. O Grupo 1 considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos. O Grupo 2 considerará os demais tipos de produção em pesquisa.

Para o cálculo do Escore_{SAPI}, **neste edital**, será adotada uma trava que limitará a pontuação do Grupo 2 a **50%** do escore total final, de forma a assegurar que pelo menos **50%** do Escore_{SAPI} tenha origem na produção intelectual do pesquisador⁸. Para tal, será aplicada a seguinte equação:

$$\text{Escore}_{SAPI} = \text{Escore}_{G1} + \text{Escore}_{G2^*}$$

onde Escore_{G1} é dado pelo somatório da pontuação SAPI originada das publicações do pesquisador e Escore_{G2*} é um escore computado aplicando a trava de **50%** sobre as produções do Grupo 2 do pesquisador, conforme a seguinte regra:

⁶ Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa **atualizados até o dia 27/05/2022** junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.

⁷ A critério da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, poderão ser utilizados avaliadores *ad hoc* externos.

⁸ O requisito de que pelo menos 50% do Escore SAPI Pesquisa considerado no edital tenha origem nas publicações do docente, busca estimular e valorizar a produção científica qualificada dos pesquisadores, sem, contudo, comprometer as demais atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores em sua carreira.



$$\text{Escore}_{G2^*} = \text{Escore}_{G2}, \text{ se } \text{Escore}_{G2} \leq \text{Escore}_{G1}$$

$$\text{Escore}_{G1}, \text{ se } \text{Escore}_{G2} > \text{Escore}_{G1}$$

onde Escore_{G2} é o escore correspondente às produções do Grupo 2.

A $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$ é calculada pela soma ponderada das Médias A e B, conforme segue:

$$\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}} = (3/5 \times \text{MÉDIA}_A) + (7 \times \text{MÉDIA}_B)$$

ou seja, a MÉDIA_A , cujo valor máximo é igual a cinco, será normalizada pelo divisor 5 e terá peso 3, enquanto a MÉDIA_B terá peso 7. No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$ poderá ultrapassar a nota 10.

- c) Havendo a necessidade de **desempate**, a **prioridade será dada a projeto associado a aluno que esteja se aplicando a uma renovação de bolsa** (quando for o caso), desde que o Relatório Final Simplificado do projeto realizado no período 2021-2022 tenha sido encaminhado à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo estipulado por este edital, e aprovado por avaliador *ad hoc*. Em caso de persistência de empate entre dois ou mais projetos, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente orientador.
- d) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁹, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- e) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 06/2022 (PIBIC)¹⁰.
- f) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 06/2022 (PIBIC) e 07/2022 (PIBITI).
- g) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2019/2020/2021) do currículo que for **submetido ao SAPI** (currículo importado) e **comprovado** (documentado)¹¹ até o dia **02 de julho de 2022**.

7 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 7.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.
- 7.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- 7.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Pesquisa.
- 7.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

⁹ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no [item 5](#), sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, **enquadramento do Projeto de Pesquisa nas áreas definidas pelo CNPq como prioritárias**, dentre outros.

¹⁰ Propostas submetidas ao Edital PIBIC não poderão ser submetidas ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambos as propostas.

¹¹ Para o presente edital, serão apenas aceitos comprovantes em formato digital e *links* para páginas publicadas na *internet*.



8 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 8.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da renovação da cota institucional a ser realizada pelo CNPq no âmbito do Edital, ainda a ser divulgado, para o PIBIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021-2022.
- 8.2 O valor da bolsa do **PIBIC** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do aluno:

- a) A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.
- b) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link a ser encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.
- c) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação.
- d) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- e) Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

9.2 Do professor:

- a) O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

10 PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

10.1 Na Univali

- a) O orientador que tiver projeto aprovado sem bolsista deverá fazer a indicação seguindo os critérios de inscrição do aluno ([item 2.2](#)) e o prazo previsto no cronograma ([item 4](#)).
- b) A indicação deverá ser realizada pelo orientador, com envio do Anexo C para o e-mail pesquisa@univali.br.
- § 1º: a não indicação do bolsista no prazo estipulado no item 4 reprovará o projeto passando à aprovação o próximo projeto mais bem classificado.

10.2 No CNPq

10.2.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:

- a) ter currículo Lattes preenchido e enviado ao CNPq;
- b) efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação;
- c) abrir conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas](#) quando efetuar o aceite do termo.
- § 2º: caso o aluno não efetue o aceite do termo ou a indicação de conta corrente até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação, o aluno fica ciente de que **a bolsa não será creditada** até que esta situação seja regularizada.



11 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- 11.1 Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após aprovação dos projetos.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O Projeto de Pesquisa, **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética, terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 12.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 12.3 O docente que, tendo aprovado projeto de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório não poderá submeter propostas de pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- 12.4 A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

- 13.1 Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:
- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 7](#)).
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)
Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas



a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 16.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 16.3 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- 16.4 Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 04 de maio de 2022.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI